

## RESUMO

O presente trabalho aborda os direitos difusos do mercado de capitais nacional, dando-se ênfase à análise do direito fundamental à igualdade entre os investidores, o direito de informação, a liberdade econômica e a repressão ao *insider trading*, ou abuso de informação privilegiada. Nesse passo, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) – órgão de regulação deste mercado – vem atuando diligentemente na promoção do *full disclosure* (transparência de informações relevantes) das companhias abertas. Incentivando a informação pública, clara e tempestiva do mercado, propicia o acesso ao direito de informação dos investidores de títulos mobiliários. A informação é um instrumento de assegurar o direito fundamental à igualdade entre todos os investidores na negociação de ativos. A completar a proteção do direito fundamental à igualdade, o sistema legal prevê a tríade repressão nas áreas administrativa, penal e civil para o abuso de informação privilegiada. Atuam, assim, como legitimados à defesa do direito fundamental à igualdade no mercado de capitais: a CVM, o Ministério Público, associações de investidores e o próprio lesado. Esta extensa listagem de legitimados e sanções jurídicas nas áreas civil, penal e administrativa, constituem o sistema protetivo do direito fundamental de igualdade difuso no mercado de capitais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mercado de Valores Mobiliários – Direitos fundamentais difusos – direito fundamental à igualdade informacional – direito fundamental à liberdade econômica – transparência – informação privilegiada – companhia aberta – *insider trading* – CVM – sanção administrativa – sanção penal – sanção civil.